



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.359, DE 09 DE AGOSTO DE 2004

**Dispõe sobre inclusão de atividade em  
Banca do Mercado Municipal**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 22332/04,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a atividade de comércio de mel e seus derivados, produtos naturais, farináceos e cereais, exercida pelo permissionário Oswaldo Santos Paes – RG nº 6.862.143, na Banca com cadastro nº 03/00.578/00, localizada na parte externa do Mercado Municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de Agosto de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de Agosto de 2004.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**